

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.

(“GESTORA”)

PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

(“PLANO”)

JANEIRO/2026

1. OBJETIVO

Esse Plano tem como objetivo definir os procedimentos a serem adotados pela Gestora, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora durante o pleno exercício de suas atividades de gestão de recursos e de distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais for gestora. Desta forma, foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

Essas situações são classificadas de forma geral como contingências e implicam na modificação da rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, à Gestora.

2. BASE LEGAL

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21/2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21/21”);
- (ii) Resolução CVM nº 175/2022 (“RCVM 175”);
- (iii) Resolução CVM nº 50/2021 (“RCVM 50”), no que se refere aos controles internos e à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- (iv) Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro);
- (v) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e
- (vi) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”).

3. ESTRUTURA

Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades prestados pela Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.

Foram identificados os seguintes focos de preocupação relativos à atividade de gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais for gestora, que necessitam estar contemplados neste Plano, de forma a garantir o pleno e regular funcionamento da Gestora nos casos de contingência:

- (i) Espaço Físico: local onde são realizadas as operações da Gestora. Nesse espaço encontra-se instalada toda a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades de gestão de recursos;
- (ii) Tecnologia: fundamental para o funcionamento da Gestora relativamente à gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais for gestora, no sentido de que todas as comunicações com clientes, corretoras, administradores de fundos etc., são realizados por telefone ou meios eletrônicos (e-mails e/ou sistemas próprios). Também é fundamental para a realização de registros de operações (compras e vendas de títulos, aplicações e resgates em fundos de investimento, transferência de recursos e pagamento de despesas da Gestora, dentro outros); e
- (iii) Pessoal: responsáveis pela operação da Gestora, incluindo a análise e decisão para realização ou não de investimentos, equipe responsável pelo compliance e pela gestão de risco das carteiras etc.

Tendo identificado esses 3 (três) focos de preocupação do ponto de vista da estrutura da Gestora e dos processos sob sua responsabilidade na qualidade de Gestora de recursos e distribuidora de cotas de fundos de investimentos dos quais for gestora, os riscos que podem ocasionar o acionamento do Plano foram identificados da seguinte forma:

- (i) Problemas de Infraestrutura: os problemas dessa ordem são, dentre outros, falta de energia elétrica, falha nos links de internet, falha nas linhas telefônicas, falhas nos sites das empresas que fornecem sistemas de uso da Gestora, falta de água etc.;
- (ii) Problemas de acesso ao local/recursos: os problemas dessa ordem são, dentre outros, impossibilidade ou dificuldade de acesso ao local onde se localiza o escritório da Gestora. Essa impossibilidade pode ser causada por eventos como greves, greves de transporte público, interdições pelas autoridades do prédio ou do entorno do escritório da Gestora etc.; e
- (iii) Falta impactante de colaboradores: os problemas dessa ordem são, dentre outros, o término de vínculo repentino com pessoas chave para o funcionamento da Gestora (notadamente seus diretores), o não comparecimento de número expressivo de colaboradores em razão de doenças ou qualquer outro tipo de impedimento etc.

Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais for gestora, no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de colaboradores ao local de trabalho.

Conforme avaliação de risco da Gestora foram definidas as seguintes ações a serem tomadas quando da ativação do Plano:

(i) Ambiente Físico

O ambiente físico é definido como o espaço onde as operações diárias de gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimentos geridos pela Gestora são conduzidas normalmente. Esse espaço inclui o imóvel, os móveis e utensílios necessários a essa operação, como também o acesso seguro a esses recursos.

Em ocorrendo situações de problemas de acesso às suas dependências, a equipe da Gestora deve continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem pelos colaboradores da Gestora. Além disso, há a vinculação dos e-mails dos Colaboradores através de sistemas de terceiros contratados. Assim, é possível permanecer trabalhando ainda que fora do escritório da Gestora.

(ii) Ambiente Tecnológico

O ambiente tecnológico envolve todos os sistemas e recursos necessários para que a Gestora possa realizar sua operação de forma normal. Isso implica basicamente a disponibilidade de acesso aos sistemas utilizados pela Gestora para a gestão de recursos e distribuição em seu dia a dia e garantir de que suas informações estejam protegidas e possam ser acessadas e/ou utilizadas na operação da Gestora, que inclui o armazenamento de dados de sistemas e aplicativos, os equipamentos eletrônicos em geral, links de telecomunicação e transmissão de dados, softwares e computadores, aparelhos telefônicos etc., incluindo os recursos necessários para que tais itens funcionem de forma adequada e segura.

Todos os sistemas utilizados pela Gestora são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet.

A comunicação com clientes, corretoras, parceiros e administradores poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares da equipe da Gestora. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Gestora, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra, buscando impactar o mínimo possível a operação de gestão de recursos da Gestora.

A Gestora assegura que os acessos remotos observem padrões adequados de segurança da informação, incluindo controle de acesso, autenticação segura, uso de redes protegidas e observância às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

(iii) Ambiente Pessoal

O ambiente pessoal envolve todos os colaboradores e prestadores de serviços existentes na Gestora relacionados à atividade de gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais for gestora. Suas funções devem atender às necessidades de funcionamento da Gestora em situações consideradas de normalidade bem como em situações consideradas de contingência.

Este Plano visa atribuir prioridades e responsabilidades à equipe da Gestora de forma a impactar o mínimo possível em suas atividades em situação de contingência.

O principal ponto identificado de risco é a não existência de um *back-up* de atividades executadas por um determinado funcionário. Esse risco, no entanto, não é considerado como relevante pois a estrutura da Gestora já conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como *back-up* das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora. Tal medida já existe e é praticada regularmente quando, por exemplo, um determinado colaborador se ausenta da Gestora (por férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu *back-up* designado.

3.1. Classificação de processos críticos e parâmetros de continuidade.

Para fins de efetividade deste Plano, a Gestora classifica seus processos operacionais de acordo com o grau de criticidade, considerando o impacto regulatório, financeiro e operacional decorrente de eventual indisponibilidade.

São considerados processos críticos, dentre outros:

- (i) Gestão de carteiras e tomada de decisão de investimento;
- (ii) Execução e registro de ordens;
- (iii) Comunicação com administradores fiduciários, custodiantes e reguladores;
- (iv) Controles de risco e compliance;
- (v) Atendimento a investidores e obrigações regulatórias.

Para esses processos, são definidos os seguintes parâmetros:

- RTO (Recovery Time Objective): até 24 (vinte e quatro) horas;
- RPO (Recovery Point Objective): até 1 (um) dia útil.

Os processos classificados como não críticos poderão observar prazos superiores, desde que não comprometam obrigações regulatórias ou a integridade das operações.

4. EQUIPE DE CONTINGÊNCIA

Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:

- Diretora de Compliance e Risco (Coordenador de Contingência);
- Diretor de Gestão (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, o Diretor de Gestão se tornará o responsável pelo Plano); e
- Analista da equipe de Compliance e Risco.

Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.

Todas as decisões relacionadas à ativação do Plano, medidas adotadas e restabelecimento das operações deverão ser formalizadas em registro específico ou ata, contendo, no mínimo, a identificação dos responsáveis, descrição dos eventos, decisões tomadas e respectivos fundamentos, assegurando rastreabilidade e auditabilidade.

5. CENÁRIOS DE CONTINGÊNCIA

Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade em manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de colaboradores) e de infraestrutura (falta de energia).

Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar este Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam:

- (i) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida;
- (ii) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, como descrito acima. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas; e
- (iii) Avaliar a necessidade de comunicação aos administradores fiduciários, investidores e órgãos reguladores e autorreguladores, incluindo CVM e ANBIMA, nos casos em que a contingência possa impactar a continuidade das operações, o cumprimento de obrigações regulatórias ou os interesses dos investidores.

O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.

6. ASPECTOS GERAIS

Este Plano é de uso restrito dos colaboradores da Gestora e **não** pode ser divulgado para terceiros, exceto se autorizado pela Equipe de Contingência.

É responsabilidade do Coordenador de Contingência manter este Plano atualizado, bem como a realização de validação **anual** dos procedimentos estabelecidos neste Plano.

Ainda, o Coordenador de Contingência realizará testes de contingências que possibilitem que a Gestora esteja preparada para eventos desta natureza, proporcionando à Gestora condições adequadas para continuar suas operações.

Sendo assim, **anualmente**, é realizado um teste de contingência para verificar:

- (i) Acesso aos sistemas;
- (ii) Acesso ao e-mail corporativo;
- (iii) Acesso aos dados armazenados;
- (iv) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como *back-up*; e
- (v) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.

O resultado do teste é registrado em relatório, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento deste Plano.

Os testes de contingência deverão contemplar, no mínimo, cenários simulados de indisponibilidade de sistemas, acesso remoto, falha de comunicação e indisponibilidade de colaboradores-chave, com registro formal dos resultados, identificação de falhas e definição de plano de ação corretivo.

Os relatórios dos testes deverão ser arquivados pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação aplicável e permanecer disponíveis para fins de auditoria e fiscalização.

7. CONTROLE DE VERSÕES

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Setembro de 2024	1ª	Diretora de Compliance e Risco
Janeiro de 2026	2ª e Atual	Diretora de Compliance e Risco